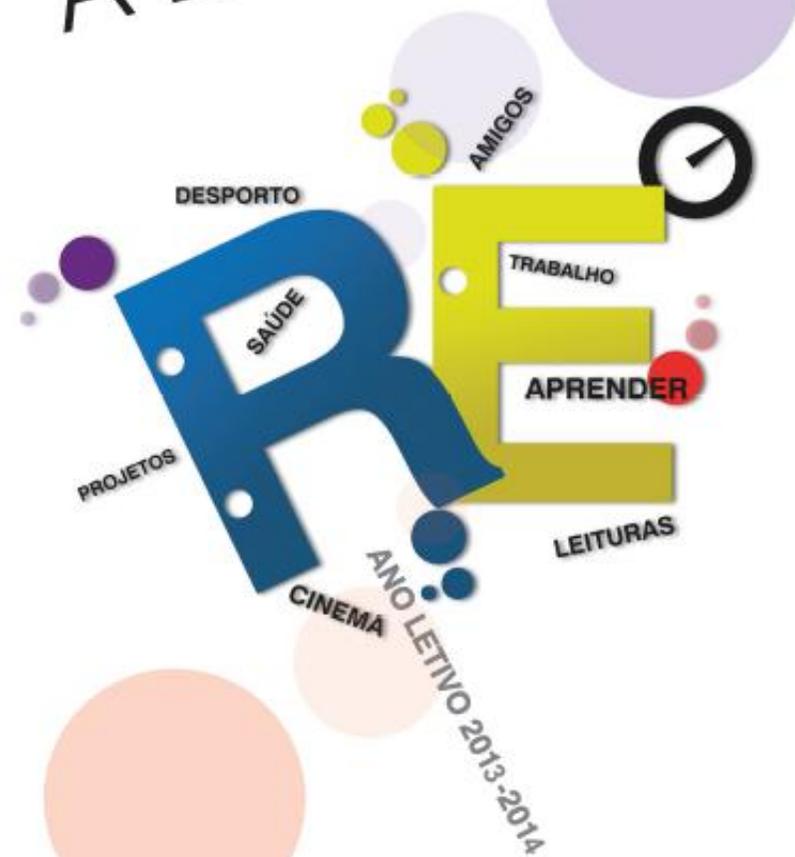




# REGRESSO À ESCOLA



13 DE SETEMBRO DE 2013

AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE  
CASTRO VERDE

## Aos Alunos, Pais e Encarregados de Educação

O início de um ano letivo traz consigo um rol de sentimentos e emoções muito diversas. Os pais, num misto de ansiedade e de esperança, desejam que uma boa integração dos seus educandos lhes permita alcançar o sucesso educativo esperado. Os alunos, por seu turno, ou vivem a expectativa de uma nova escola, novas disciplinas, novos professores, novos colegas ou a alegria incontida do reencontro e da partilha de velhas complicidades.

A nova caminhada que se avizinha e que leva ao sucesso escolar tem que ser encarada como um desafio que só poderá ser vencido através da força, da determinação e do empenho nas atividades. O percurso pode ser árduo mas é, sem dúvida, aliciante e repleto de novas conquistas.

Por isso, desejo um ano escolar pleno de êxitos.

O Diretor

---

Como sabes a **Escola** é um espaço onde convivem, diariamente, alunos, professores, assistentes técnicos (secretaria) e assistentes operacionais (auxiliares), pais e encarregados de educação e outros membros pertencentes à comunidade exterior.

Cada um destes elementos tem **direitos e deveres** que importa conhecer para se poderem respeitar uns aos outros. Para que te sintas bem, **respeitaremos os teus direitos**, esperando que saibas **cumprir os teus deveres**.

### DIREITOS DOS ALUNOS (Lei 51/2012, 5 de setembro)

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;
- Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar
- Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação
- Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares
- Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado,

sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as actividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola

- ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço
- A fruição dos direitos consagrados em algumas alíneas da Lei 51/2012, de 5 de setembro, nomeadamente as alíneas g), h) e r) pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno, nos termos previstos no referido Estatuto

#### DEVERES DOS ALUNOS

- Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos alunos
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos

- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração
- Conhecer e cumprir o Estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma
- Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso
- Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso
- Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola
- Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual

- Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer actividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados

#### PAPEL DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Aos pais ou encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder –dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos
- Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais ou encarregados de educação, em especial:
  - a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando
  - b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola
  - c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do presente Estatuto, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino
  - d) Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno da escola e participar na vida da escola
  - e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos
  - f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa
  - g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a esta medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os

outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade

- h) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola
  - i) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando -a e informando -se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos
  - j) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado
  - k) Conhecer o presente Estatuto, bem como o regulamento interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral
  - l) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando
  - m) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração
- Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina
  - Para efeitos do disposto no presente Estatuto, considera -se encarregado de educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:
    - a) Pelo exercício das responsabilidades parentais
    - b) Por decisão judicial
    - c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade
    - d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores
  - Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o encarregado de educação será o progenitor com quem o menor fique a residir
  - Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação
  - O encarregado de educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expreso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo -se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato

que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor

#### O PAPEL DO DIRETOR DE TURMA

O **Diretor de Turma** tem, entre outras, as seguintes funções:

- Acompanhar e promover a integração dos alunos na vida escolar
- Garantir informação actualizada junto do Encarregado de Educação, acerca do seu educando
- Criar condições para a existência de um diálogo permanente entre o aluno e o Encarregado de Educação e o processo de ensino / aprendizagem
- Desenvolver ações que promovam e facilitem a integração do aluno na vida escolar

#### Para que o ano letivo te corra o melhor possível aqui ficam alguns conselhos

- Alimenta-te bem e descansa, deitando-te cedo
- Faz sempre os trabalhos de casa e estuda um pouco todos os dias.
- Traz sempre os livros e o material solicitado, assim como o cartão de estudante e a caderneta escolar (3º ciclo)
- Desliga o telemóvel antes de entrares na sala de aula
- Se tiveres dúvidas pergunta aos teus professores. Não as guardes só para ti
- Sempre que precisares fala com o teu Diretor de Turma
- Em casa fala diariamente com os teus pais sobre a escola e o que fizeste nesse dia de trabalho

#### CALENDÁRIO ESCOLAR

1.º Período	
Início	Entre 12 e 16 de setembro de 2013
Termo	17 de dezembro de 2013
2.º Período	
Início	6 de janeiro de 2014
Termo	4 de abril de 2014

3.º Período	
Início	22 de abril de 2014
Termo	6 de junho de 2014 para os 6.º, 9.º, 11.º e 12.º anos 13 de junho de 2014 para os 5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos

#### Interrupções letivas

Interrupções	Datas
1.ª	De 18 de dezembro de 2013 a 3 de janeiro de 2014
2.ª	De 3 a 5 de março de 2014, inclusive
3.ª	De 7 a 21 de abril de 2014, inclusive

#### DIREÇÃO DO AGRUPAMENTO

Diretor – Prof. Augusto Candeias  
Sub-diretor – Prof. José Nunes  
Adjunta – Profª Mª João Martins  
Adjunta – Profª. Raquel Gomes  
Adjunta – Profª. Sónia Gomes

Telef. 286 320 070 Fax: 286 320 115

#### COORDENADORES DE ESTABELECIMENTO

EB23 Dr António Francisco Colaço – Prof. Madalena Coelho  
Telef. 286 320 170 Fax: 286 328 599

Centros Escolares Nº1 e Nº2 – Prof. Fátima Palma  
Telef. 286 322 612

#### ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

A eleger durante o 1º período

## HORÁRIO DA TURMA